



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 527/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0032.000232/2023-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestadas na unidade administrativa da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 527/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e dos itens 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 527/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEJUCEL E SUPEL

Esclarecimento e Impugnações	Respostas DA COORDENADORIA DE PESQUISA E
<p>ESCLARECIMENTO EMPRESA 07</p> <p>3 – Do Valor Estimado da Contratação:</p> <p>Compulsando os autos do presente processo no que concerne ao Exame (SEI 0051830858) dos últimos pedidos de esclarecimentos e impugnações impetrados.</p> <p>Verifica-se como resposta, na coluna do lado direito da peça do Exame, a seguinte redação:</p> <p>4 – Do Valor Estimado para Contratação: RESPOSTA:</p> <p>Foi informada nova planilha de custos com os valores ajustados 0050759770, onde o mesmo foi retirado o posto de Porto Velho, que não fazia Parte do mesmo, pois se tratava do Bumbodromo em Guajará - Mirim e inserido no lote correto. Resposta a impugnação : Assim como pregões municipais e estaduais.</p> <p>Na consulta a planilha (0050759770), constam os seguintes valores estimados:</p> <p>Lote I – Porto Velho: Mensal R\$ 256.504,68 Anual R\$ 3.078.056,16</p> <p>Lote II – Guajará Mirim: Mensal R\$ 57.001,04 Anual R\$ 684.012,48</p> <p>Lote III – Ji-Paraná: Mensal R\$ 28.500,52 Anual R\$ 342.006,24</p> <p>Valor Global da Contratação (dos lotes) R\$ 4.104.074,88</p> <p>No entanto, no Adendo Modificador nº 03/2024 (0051940118), constam os seguintes valores:</p> <p>LOTE 01 - PORTO VELHO ITENS 01 AO 16 - VALOR ANUAL: R\$ 2.710.871,28 LOTE 02 - GUAJARÁ - MIRIM/RO ITENS 17 AO 20 VALOR - ANUAL: R\$ 602.415,84 LOTE 03 - JI-PARANÁ/RO ITENS 21 AO 22 -VALOR ANUAL: R\$ 301.207,92 VALOR DOS LOTES R\$ 3.614.495,04</p>	<p>De: SUPEL-CPEAP Para: GAMA Processo Nº: 0032.000232/2023-95</p> <p>Assunto: Solicitação de Esclarecimentos. Senhor(a) Pregoeiro (a), Em atenção ao Despacho 0052315057, pelo (0052289341), quem em síntese solicita:</p> <p>"Observa-se diante dos valores mencionada no Exame dos pedidos de pedimos a gentileza esclarecer este por valores constantes no Adendo Modificad usar logo de partida, percentuais na b: despesas indiretas e lucro."</p> <p>Antes de adentrarmos no mérito da situação</p> <p>a) O presente processo esta alicerçado estabelecidos nesta;</p> <p>b) A metodologia utilizada para precificação Portaria 238/2019/SUPEL, a saber:</p> <p>"Art. 2º A pesquisa de preços será realiz mediante a utilização dos seguintes parâ:</p> <p>I – Tabelas referenciais ou preços constar II – Banco de preços eletrônicos III - contratações similares de outros ente data da pesquisa de preços; IV - pesquisa publicada em mídia especi contenha a data e hora de acesso; ou V - pesquisa com os fornecedores, desde dias."</p> <p>c) A composição das fontes utilizadas públicos 0040789585 e a Planilha composição de custos (</p>

Observa-se diante dos valores mencionados no Adendo Modificador nº 03/2024 em relação a planilha ajustada mencionada no Exame dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, uma diferença considerável.

Portanto, pedimos a gentileza esclarecer este ponto em relação ao valor estimado da contratação, pois para se chegar aos valores constantes no Adendo Modificador nº 03/2024, utilizando à planilha de custos (0050759770) teremos que usar logo de partida, percentuais na base de 1% para os postos diurnos e 3% para os postos noturnos para despesas indiretas e lucro.

4 – Do Pedido:

Diante do exposto e na certeza de estarmos contribuindo com o intuito de elucidar questões importantes do edital, aguarda o posicionamento dessa digníssima comissão de licitação em relação aos questionamentos aqui formulados.

Termos em que pede e espera o deferimento. Termos em que pede e espera o deferimento.

obter o preço médio de mercado.

Desta forma, o Quadro Comparativo Reti Planilha de composição de custos, mas também os demais para atender ao disposto no artigo 3º da Portaria 238/20: três ou mais preços, a saber:

"Art. 3º Para a obtenção do preço de referência dos preços obtidos na pesquisa de preços oriundos de um ou mais parâmetros prev excessivamente elevados"

Sem mais para o momento, esta Coordenação acerca do assunto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ALISSA, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 527/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, **ressalto que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços**, o prazo de abertura do certame ocorrerá **no dia 16 de setembro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

Josélia Pagani Ferreira
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Josélia Pagani Ferreira, Assessor(a)**, em 30/08/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052362403** e o código CRC **61EE3CEB**.